



Prefeitura do Município do Pilar

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.192.837/0001-73, vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,13,14,15,16,17,19,20,22,23,24,26,27,28,29,30,31,32,33,34 no Valor Global: R\$ 1.059.502,00. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 22/2017, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 16 de agosto de 2017.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ 01.774.047/0001-75, vencedora dos itens: 11, 12, 18, 21 e 25 no valor total de R\$ 188.700,00. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 22/2017, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 16 de agosto de 2017.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

Ata de Registro de Preços
Processo nº 0405-0058/2017

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017	ATA DE REGISTRO Nº 25

Aos 17 dias do mês de agosto de 2017, presente de um lado o MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-78, com sede na Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro da Cidade do Pilar/AL, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor, RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 99001238624-SSP/AL, inscrito no CPF/ME sob o nº 037.492.714 61, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e do outro MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP, inscrito(e) no CNPJ sob o nº 26.192.837/0001-73, E-mail: egilias@mundialpneus.com.br, tel.: (42) 3520-6123, neste ato representado pelo (a), o (e) senhor (a) Rogel de Sousa Cardoso, inscrito(e) no CPF sob o nº 317.356.928-83, e RG Nº 42.819.697-4 SSP/SP, doravante denominado FURNELDUK, firmam a presente Ata de Registro de Preços, uniformemente celebrada no Processo Administrativo nº 22/17, devidamente homologada, referente ao Pregão acima destacado, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, classificados no prego acima, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização (ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A contratação (ões) derivada do registro obedecerá às condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, a critério de Administração, por instrumento equivalente.

1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outros, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços unitários a serem praticados, bem como as estimativas de consumo constam na proposta readequada em anexo, sendo o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNF15 1400X24 C/12 LONAS	UND.	38	FORERUNNE G2/L2	R\$ 2.220,00	R\$ 84.360,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

2	COTA	PNEU 1400X24 C/12 LONAS (COTA)	UND.	12	FORERUNNE G2/L2	R\$ 2.220,00	R\$ 26.640,00
3		PNEU 275/80R 22.5 BOKHALHUUU	UND.	57	DUNLOP - SP 871	R\$ 1.379,00	R\$ 78.603,00
4	COTA	PNEU 275/80R 22.5 BARRACHUDO (cota)	UND.	18	DUNLOP - SP 871	R\$ 1.379,00	R\$ 24.822,00
5		PNEUS 275/80 22,5 LISO	UND.	30	JK - JET WAY	R\$ 1.390,00	R\$ 38.700,00
6	COTA	PNEUS 275/80 22,5 LISO (COTA)	UND.	10	JK - JET WAY	R\$ 1.390,00	R\$ 12.900,00
7		PNEUS 10.00X20	UND.	150	ROTA 21 PT20	R\$ 909,00	R\$ 143.622,00
8	COTA	PNEUS 10.00X20 (COTA)	UND.	52	ROTA 21 PT20	R\$ 909,00	R\$ 47.268,00
9		PNEU 215/80 R16	UND.	70	GOODRIDE - SL369	R\$ 610,00	R\$ 42.700,00
10		PNEU 175 70 R13	UND.	130	ROSALVO DCS0	R\$ 159,90	R\$ 20.787,00
13		PNEUS 175/70 R 14	UND.	75	CHENGSHAN - CS178	R\$ 714,00	R\$ 5.355,00
14		PNEU 215/75 R17,5	UND.	60	CHENGSHAN - CS178	R\$ 590,00	R\$ 35.400,00
15	COTA	PNEU 215/75 R17,5 (COTA)	UND.	20	CHENGSHAN - CS178	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
16		PNEUS 18.4/34	UND.	4	FORERUNNE - R1	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
17		PNEUS 18.4/30	UND.	10	FORERUNNE - R1	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
19		PNEU 9.00X20 RADIAL LISO	UND.	45	JK - JET WAY	R\$ 1.380,00	R\$ 62.100,00
20	COTA	PNEU 9.00X20 RADIAL LISO (COTA)	UND.	13	JK - JET WAY	R\$ 1.380,00	R\$ 20.700,00
22		PNEUS 12.5/80X18	UND.	50	FORERUNNE - R4	R\$ 1.240,00	R\$ 62.000,00
23		PNEU 17.5X25 L3	UND.	84	FORERUNNE - L3	R\$ 2.600,00	R\$ 218.400,00
24	COTA	PNEU 17.5X25 L3 (COTA)	UND.	16	FORERUNNE - L3	R\$ 2.600,00	R\$ 41.600,00
26		PROTETOR ARO 20	UND.	40	CARRETEIRO	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
27		PROTETOR ARO 22	UND.	210	CARRETEIRO	R\$ 45,00	R\$ 9.450,00
28		PROTETOR ARO 24	UND.	50	CARRETEIRO	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
29		PROTETOR ARO 25	UND.	50	CARRETEIRO	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
30		CAMARA DE AR 1400 X14 PATROL 170	UND.	50	JABUTI - TR220A	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
31		CAMARA DE AR 1000X20	UND.	160	JABUTI - TR28A	R\$ 105,00	R\$ 16.800,00
32		CAMARA 17.5X25	UND.	80	JABUTI - TR1175	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
33		CAMARA 18.4X30	UND.	50	JABUTI - TR219A	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
34		CAMARA 18.4X34	UND.	50	JABUTI - TR210A	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.121.902,00

3. Dotação (os) orçamentaria(s).



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

8. Vinculação ao edital de licitação

8.1. Integram a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1. As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lida e achada conforme

Form for signature and stamp. Includes fields for 'Pilar / AI', date '17 de Agosto de 2017', and signatures of 'RENATO REZENDE ROCHA FILHO (PREFEITO)' and 'Raquel de Sousa Cardoso, inscrito (MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP) - FORNECEDOR'.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DUCAMARAGIBE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Passo de Camaragibe - Alagoas, no dia 14 de setembro de 2017, às 11h00min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima.
Passo da Camaragibe/AL, 01 de setembro de 2017.
Breno de Freitas Cavalcanti
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO CAMARAGIBE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de oxigênio com comodato dos cilindros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passo da Camaragibe - AL. LOCAL/DATA: Rua Alba Belo, S/N - Centro - Passo de Camaragibe - Alagoas, no dia 14 de setembro de 2017, às 09h30min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima.
Passo da Camaragibe/AL, 01 de setembro de 2017.
Breno de Freitas Cavalcanti
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pilar
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
PROCESSO: 0405-0058/2017 - PP-22/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.280.159/0001-28.
CONTRATADA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.192.837/0001-73.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PILAR/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 1.121.902,00
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Raquel de Sousa Cardoso, pela CONTRATADA.
Pilar/AL, 31 de agosto de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017
PROCESSO: 0214.0013/2017 - PP-73/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.280.159/0001-28.
CONTRATADA: NEOTRADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.436.244/0001-42.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ALUMINHO DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PILAR/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 166.768,00
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Neilson Leão Costa, pela CONTRATADA.
Pilar/AL, 31 de agosto de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017
PROCESSO: 0518.0023/2017 - PP-34/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.280.159/0001-28.
CONTRATADA: WORLDMEPE IND. E COM. DE IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.624.525/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LAMPADAS COM TECNOLOGIA LED DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PILAR/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 1.707.700,00
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Thiago Henrique Passos, pela CONTRATADA.
Pilar/AL, 31 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de São Sebastião
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL
PORTARIA Nº 178/2017
O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município em conformidade com o Art. 53, inciso I, tendo em vista a aprovação no Conselho Público Municipal em 09/07/2017, regimental e de acordo com a Lei nº 1.661/1997, 226/2002, 254/2003, 437/2013, 468/2015, realizada em 29 de novembro de 2015 e homologado em 04 de março de 2016.
RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores aprovados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2015, abaixo relacionados: CARGO: 14 - Agente de Transito - 0016; Wladimir Menezes Santos - 32576700 SDS/AL NASC.: 03/11/1988; Kleyson Pereira de Souza - 31992983 SDS/AL NASC.: 25/03/1993; Helton Raimyeli de Oliveira Araújo - 30082323 SDS/AL NASC.: 03/06/1988; Hugo Ferreira Lima - 36758280 SDS/AL NASC.: 24/01/1996; Cargo: 14 - Agente de Transito - Deficiente físico - 11; Lucas Santos Souza - 31957358 SSP/AL NASC.: 18/03/1991; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Sebastião/AL, 31 de agosto de 2017. José Pauleso Filho - Prefeito

Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - O Prefeito de Santana do Mundaú, no uso de suas atribuições estatutárias e com fundamento no artigo 4º da Lei 8.666/93, torna pública a revogação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017 para locação de veículos para Transporte Escolar, por conveniência administrativa. Santana do Mundaú/AL, 22 de agosto de 2017.
Arthur da Purificação Freitas Lopes - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Satuba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
CONTRATO Nº 49/2017. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993. Parte: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL - PAULA ARLER FERREIRA DA SILVA BUETTEL - ME, CNPJ: 17.122.525/0001-48; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de quantidades e serviço de buffet, valor: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais); Vigência: 12 (doze) meses. Celebração: 11/08/2017. Signatários: José Paulo Acioly de Araújo e Paula Arler Ferreira da Silva.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2017 - Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.882/2013. Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL - Fornecedora Registrada: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 04.689.271/0001-57; Objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de palco, banquete, quinquilhão, iluminação, som e equipamentos. Valor: R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais). Termo: 12 meses. Celebração em 14/08/2017. Signatários: José Paulo Acioly de Araújo e Valdirino Antônio da Silva.

Aos 17 dias do mês de agosto de 2017, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PILA/AL**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.280.159/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro da Cidade do Pilar/AL, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.900.1228624-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.492.714-61, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro **LASER PEGAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 01.774.017/0001-75, E-mail: laseratuca@laseratuca.com.br, tel: 3336-7755, neste ato representado pelo (a), o (a) senhor (a) Arthur de Oliveira Lessa, inscrito(a) no CPF sob o nº 097.684.384-96, e RG Nº 24042616-SSP/AL, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão extraída no Processo Administrativo nº 12/17, devidamente homologada, referente ao Pregão online 22/2017, pelo Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

- 1. Objeto.
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços para aquisição de Pneus, Camaras de Ar e Protetores, classificados no preço acima, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberem a(s) Autorização (ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
1.3. A contratação (ões) servada do registro obedecerá às condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.
1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pelo Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação de unidades ou a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
2. Preços e estimativas.
2.1. Os preços unitários a serem praticados, bem como as estimativas de consumo constam na proposta readequada em anexo, sendo o valor de:

307



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

Ata de Registro de Preços
Processo nº 0405-0058/2017

Table with 2 columns: Modalidade de Licitação and Número. Row 1: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017, ATA DE REGISTRO Nº 26.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UND., QUANT., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Rows include items 11, 12, 18, 21, 25 and a total row.

- 3. Dotação(ões) orçamentária(s).
As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão a conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicado momento da contratação ou expedição de Autorização (ões) de fornecimento de mercadoria (AFM).
4. O fornecimento.
4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993) e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da AFM.
4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e dentro do prazo de validade do registro de preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
4.4 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.
4.5 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer preços registrados apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com o preço de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
4.6 A assinatura do(a) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.
5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data de emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.
5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

309



309

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

- 5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.
- 5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata temporis*.
- 5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obra/ação.
- 5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após contada(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.
- 5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente os dados, valores, datas e emissão em nome de Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.
- 5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- 5.10 Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 5.11 A revisão de preços(deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:
- I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência de(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.
- 5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.
- 5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o registro de preços.
- 5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



311

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

- V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;
- VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;
- VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade de superior;
- IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XVI - supressão, por parte de Administração, de obra, serviço ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;
- XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas inutilizações e deteriorações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
- XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;
- XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.
- 7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.
- 7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



312



310

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

- 5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- 5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.
- 6. As penalidades.**
- 6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der causa.
- 6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo de inidoneidade de multa indenizatória.
- 6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.
- 6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do(s) faturo(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.
- 6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada e fase recursal, no Cadastro de Fornecedor do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro**
- 7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos. Autorização (ões) de Fornecimento de Material (AFM).
- 7.2 São casos de rescisão:
- I - razões de interesse público, de alta relevância e ampla repercussão, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;
 - II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
 - III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;




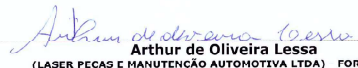
312

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

- 7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntado ao comprovante nos autos que dêem origem ao Registro de Preços.
- 7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.
- 7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8. Vinculação ao edital de licitação**
- 8.1 Integram a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.
- 9. Foro.**
- 9.1 As partes elegem o Foro de Administração.
- 9.2 Em, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pilar / Al 17 de Agosto de 2017
(local) (data)


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
(PREFEITO)


Arthur de Oliveira Lessa
(LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA) FORNECEDOR

